



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2208/2023

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo da Administração Pública Municipal direta e indireta e altera a Lei Complementar 1.073/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, compreendido os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo da Administração Pública Municipal direta e indireta, reposição salarial de 6,00% (seis por cento), a partir de 1º de março de 2023, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no § 3º do art. 58 da Lei Complementar 239/1998 e no art. 36 e seu parágrafo único da Lei Complementar 966/2013.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para os fins desta reposição é o compreendido entre 1º de março de 2022 e 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei Complementar 1.073, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 2º O valor do auxílio será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º O § 4º do art. 1º da Lei Complementar 1.073, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 4º A participação do trabalhador será de 15% (quinze por cento) do custo direto do benefício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2208/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 16/03/2023, às 16:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0289280** e o código CRC **6C17F4A8**.
